



PREFEITURA DE SOBRAL

Contrato nº 0177/2025-SMS.
Processo nº P416257/2025.

CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e ainda a ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, Instituição filantrópica de direito privado, com sede em Sobral/CE, Rua Antônio Crisostomo de Melo, nº 919, Bairro: Centro, CEP: 62.010-550, Telefone: (88) 3112-0400/ (88) 9729-5659, E-mail: heloisa@stacasa.com.br/ diana.gomes@stacasa.com.br/ juridico@stacasa.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09 MATRIZ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. RENATA ALBALADEJO MORBECK, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 13710*** SSP/SP do CPF nº 140.558.***-**, mediante as condições que se seguem, com fundamentação nas leis e normas do SUS listadas na Cláusula Segunda, subcláusula 1.1, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação Santa Casa de Misericórdia de Sobral para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação será formalizada por meio de contrato único, com metas quantitativas e qualitativas definidas no Piano Operativo Assistencial (POA) que integrará o Contrato. Os serviços abrangem:

- a) Atendimento hospitalar de média e alta complexidade;
- b) Atendimento ambulatorial especializado em diversas áreas médicas;
- c) Realização de cirurgias eletivas e de urgência nas especialidades contratualizadas;
- d) Atendimento em Urgência e Emergência hospitalar;
- e) Exames de apoio e diagnóstico terapêutico (laboratoriais e de imagem);
- f) Serviços de obstetrícia e neonatologia;



PREFEITURA DE SOBRAL

- g) Serviços de UTI adulta, pediátrica e neonatal;
 - h) Atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à área da saúde, em consonância com o caráter filantrópico e educacional da instituição.
- 1.1.1. Visando atender integralmente às necessidades assistenciais dos usuários do SUS no município de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Da Fundamentação legal:

- 2.1.1. Trata-se de contratação de serviços assistenciais de natureza ambulatorial e hospitalar, visando garantir o atendimento à população, respeitando a lógica de complementariedade do SUS, com definição e pactuação de metas quantitativas e qualitativas e de indicadores de desempenho, regidos, em especial, pelas seguintes normas jurídicas:
 - a) Art. 199, §1º da Constituição Federal, que permite a participação do setor privado de forma complementar ao SUS.
 - b) Art. 24 da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
 - c) Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que "Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS", com suas alterações posteriores;
 - d) Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde, Art. 6º - inciso IV, Anexo XXIV (pag. 142 à 145), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
 - e) Lei Complementar nº 167/2021 (Marco Regulatório para a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS).
 - f) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) - Artigo 74, Caput - Contratação por Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Do Regime de Execução Contratual:

- 2.2.1. O regime de execução adotado para a contratação dos serviços hospitalares e ambulatoriais da Santa Casa de Misericórdia de Sobral será o "Regime de Execução Indireta por Orçamentação Global", com pagamentos mensais vinculados à efetiva produção assistencial registrada, validada e aprovada pelos sistemas oficiais do SUS (SIA/SIH), bem como às metas quantitativas e qualitativas definidas no Plano Operativo Assistencial (POA).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O contrato a ser celebrado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e Santa Casa de Misericórdia (SCMS), terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todos os efeitos financeiros pertinentes à essa contratualização retroagem à 01 de setembro de 2025.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no subitem 4.14 do estudo técnico preliminar, anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS ENTRE AS PARTES

- 5.1. Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:
- 5.1.1. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável desse instrumento, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Participação nas Políticas Prioritárias do SUS, Gestão Hospitalar, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Profissional, Plano de Ação da Rede Alyne, Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências, Rede de Urgência e Emergência e Ayaliação;
- 5.1.2. O monitoramento e avaliação deste contrato deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- 5.1.3. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pontuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);
- 5.1.4. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- 5.1.5. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste Contrato;
- 5.1.6. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população, com vistas à implantação do atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 5.1.7. O acesso à assistência hospitalar deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;
- 5.1.8. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pontuações com o(s) gestor(es) do SUS;
- 5.1.9. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
- 5.1.10. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 5.1.11. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para referência e contrarreferência; ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 5.1.12. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- 5.1.13. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Contrato.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA SEXTA – ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

6.1. A contratação abrangerá a execução dos seguintes serviços, em caráter complementar ao SUS e com base nas metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Plano Operativo Assistencial (POA):

- a) Atendimento em pronto atendimento adulto e pediátrico, 24 horas por dia, assegurando resposta imediata a situações de urgência e emergência;
- b) Internações clínicas e cirúrgicas, com suporte adequado de enfermaria, equipe médica e leitos regulados;
- c) Serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II, fundamentais à estabilização de pacientes graves;
- d) Procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, realizados conforme a pontuação assistencial vigente, com base nos protocolos clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando resolutividade, continuidade do cuidado e atendimento integral às demandas reguladas.
- e) Consultas ambulatoriais especializadas, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, para suporte ao cuidado continuado;
- f) Exames laboratoriais e de imagem, essenciais para suporte diagnóstico e definição terapêutica;
- g) Terapia Renal Substitutiva, incluindo Hemodiálise e Diálise Peritoneal, cujos paciente serão regulados pela SEMSA;
- h) Internações e procedimentos cirúrgicos oncológicos conforme descritos detalhados no Plano Operativo (POA);
- i) Atenção multiprofissional integrada, envolvendo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais e psicólogos, com vistas à integralidade do cuidado;
- j) Cumprimento das metas estabelecidas no POA, com indicadores de desempenho, produção e qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Das Responsabilidades da Santa Casa de Misericórdia de Sobral:

7.1.1. A SCMS, na qualidade de Contratada para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, de forma contínua, qualificada e em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes assistenciais pactuadas:

a) Obrigações técnico-assistenciais:

- I. Prestar os serviços ambulatoriais e hospitalares contratados com observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, conforme definidos na Lei nº 8.080/1990 e demais normativas do SUS;
- II. Assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II, consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem e terapia renal substitutiva, procedimentos oncológicos ambulatoriais e hospitalares, conforme metas estabelecidas no Plano Operativo Assistencial (POA);
- III. Garantir a continuidade da assistência, sem interrupção injustificada, adotando todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar o atendimento seguro, humanizado e resolutivo aos usuários do SUS;



PREFEITURA DE SOBRAL

- IV. Manter equipe multiprofissional compatível com o escopo de serviços pactuado, composta por profissionais habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe;
- V. Executar as atividades assistenciais conforme os protocolos clínicos, fluxos de regulação e diretrizes da Secretaria Municipal de Sobral, integrando-se à Rede Municipal de Atenção à Saúde;
- VI. Adotar rotinas assistenciais e administrativas compatíveis com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria GM/MS nº 3.390/2013) e demais normas do Ministério da Saúde.

b) Obrigações administrativas e operacionais:

- I. Manter sua inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados atualizados em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde;
- II. Registrar, mensalmente, toda a produção assistencial realizada nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SIH), com fidelidade dos dados, em conformidade com os fluxos pactuados com o Departamento de Regulação e Auditoria do município;
- III. Apresentar relatórios mensais de produção, desempenho e indicadores de qualidade assistencial, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Garantir a rastreabilidade dos atendimentos realizados, por meio de sistema informatizado de prontuário eletrônico, conforme exigências de segurança da informação e normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- V. Manter-se em situação regular junto aos órgãos de fiscalização tributária, trabalhista, previdenciária e sanitária, durante toda a vigência contratual;
- VI. Garantir o acesso da equipe de supervisão hospitalar e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde às instalações físicas, documentos, registros e sistemas utilizados na prestação dos serviços, sempre que solicitado;
- VII. Realizar, quando demandado, ações de educação permanente para os profissionais envolvidos, alinhadas às políticas públicas de qualificação da assistência;
- VIII. Cooperar com o município em ações de monitoramento, auditoria, avaliação de desempenho e planejamento de melhorias no modelo assistencial;
- IX. Assegurar a transição contratual, caso necessária, com transferência ordenada de rotinas, dados, documentos e informações, sem prejuízo à continuidade da assistência.
- X. Observar e cumprir fielmente a legislação pátria aplicável à matéria, entre elas às normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como as resoluções dos conselhos de classes e demais órgãos competentes, em especial as que tratam do sistema único de saúde – sus e aos dispositivos legais correlatos, observando suas respectivas alterações posteriores;

c) Responsabilidade pelos insumos e manutenção:

- I. Manter, sob sua responsabilidade, todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, garantindo sua disponibilidade, rastreabilidade e adequada conservação;
- II. Realizar, com recursos próprios, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços, quando de sua propriedade;
- III. Repor, no prazo máximo de 48 horas, qualquer insumo, material ou equipamento danificado ou em falta que comprometa a continuidade do atendimento.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sob Gestão da SMS – Secretaria Municipal de Saúde Sobral:

8.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, na condição de contratante e responsável pelo planejamento, regulação e acompanhamento da execução dos serviços prestados Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), assume as seguintes obrigações, de modo a assegurar a regularidade da parceria, o adequado desempenho da contratada e a efetividade da política pública de saúde no município:

a) Planejamento, regulação e coordenação assistencial:

- I. Definir e pactuar as metas quantitativas e qualitativas no Plano Operativo Assistencial (POA) com a contratada, respeitando os parâmetros do Sistema Único de Saúde (SUS), a legislação vigente e as necessidades assistenciais do município;
- II. Fornecer os protocolos clínico-assistenciais, critérios regulatórios e diretrizes técnicas para execução dos serviços, bem como atualizá-los quando necessário;
- III. Executar a regulação do acesso dos usuários do SUS aos serviços contratados, de forma justa, transparente e eficiente;
- IV. Promover a integração da SCMS com a Rede Municipal de Atenção à Saúde, articulando os diversos níveis de atenção de forma resolutiva e contínua.

b) Acompanhamento, gestão e fiscalização:

- I. Designar gestor e fiscais do contrato, com competência para acompanhar e avaliar a execução contratual, dirimir dúvidas, intermediar comunicações e aplicar sanções administrativas, quando necessário;
- II. Garantir a realização do monitoramento contínuo, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios mensais e reuniões periódicas de avaliação de desempenho assistencial e financeiro;
- III. Fornecer suporte técnico à contratada quanto à alimentação de sistemas oficiais, atualização de normativas e aperfeiçoamento de fluxos operacionais, sempre que solicitado;
- IV. Apoiar a contratada na interlocução com órgãos de controle, instâncias do SUS e demais entes públicos, no que couber, visando à qualificação da prestação dos serviços.

c) Financeiro e orçamentário:

- I. Garantir os recursos financeiros necessários à execução do contrato, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), e no contrato celebrado entre as partes, assegurando sua disponibilidade e empenho;
- II. Realizar os pagamentos devidos nas datas contratuais previstas, após o recebimento e a validação técnica dos relatórios mensais de produção, desde que cumpridos os critérios pactuados no contrato e no POA;
- III. Manter previsibilidade e regularidade nos repasses, permitindo à contratada o pleno funcionamento dos serviços e o planejamento de suas ações assistenciais.

d) Apoio técnico e Institucional:

- I. Promover ações de apoio institucional e capacitação, sempre que necessário, visando ao fortalecimento da gestão, qualificação dos serviços e alinhamento às políticas públicas de saúde;
- II. Garantir à contratada acesso aos sistemas informatizados necessários à regulação e à integração dos dados assistenciais, bem como à comunicação oficial com a rede municipal;
- III. Disponibilizar canais de interlocução ágeis e eficientes para tratar de questões operacionais, administrativas e técnicas relacionadas à execução do contrato.



PREFEITURA DE SOBRAL

e) Responsabilidade ética e legal:

- I. Cumprir integralmente as disposições legais e contratuais relacionadas à boa governança, à transparência, ao controle social e à eficiência da aplicação dos recursos públicos;
- II. Resguardar os direitos da população usuária do SUS e da entidade contratada, assegurando que a prestação dos serviços ocorra dentro dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA NONA – PLANO OPERATIVO ANUAL

9.1. Formalização e Prazo de Vigência do POA – Plano Operativo Anual:

9.1.1. Para execução do presente Contrato, as partes formalizarão um Plano Operativo Anual, parte integrante e indissociável do presente ajuste, com vigência de 12 meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que por acordo entre as partes.

9.2. Do Conteúdo do – POA

9.2.1. O POA deverá conter:

- a) A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- b) As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, Rede de Urgência e Emergência e avaliação a serem prestados pela SCMS;
- c) As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- d) Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas;
- e) Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.
- f) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

I. Ao Sistema de Apropriação de Custos;

II. A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SMS Sobral;

III. Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

IV. Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

V. Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

VI. À implantação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de encaminhamento;

VII. Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

9.3. § 1º O processo de renovação do Plano Operativo Anual deve ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, para a adequada pactuação.

9.4. § 2º Fendo o prazo de 12 meses (tempo de duração do Plano Operativo Anual) e não tendo sido pactuado novo Plano Operativo Anual, prevalecerão, para fins de pagamento, os valores acordados no Plano Operativo Anual vigente, até que haja nova pactuação.

9.5. § 3º Deverão as partes pactuar e implantar as alterações necessárias no Plano Operativo Anual.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados, conforme descrito na Cláusula OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PMS- Sobral.

9.6. §4º Os quantitativos dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares ofertados pela Contratada, dentro do Componente "Créditos Financeiros" do Programa "Agora Tem Especialistas", deverão compor o Plano Operativo Anual e serão operacionalizados nos termos da Portaria SAES/MS nº 3.199, de 02 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para execução do presente Contrato, a SCMS receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste instrumento formal de contratação e no Documento Descritivo, em duodécimos mensais, subdividido conforme a seguir especificado, com a seguinte composição:

a) **Recursos de fonte Federal:** Compostos pelo valor de remuneração das ações e serviços de média e alta complexidade (ambulatorial e hospitalar), pelos incentivos financeiros específicos e exclusivos destinados a SCMS e pela estimativa dos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), por meio do detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo.

b) Recursos de Incentivos Estaduais

10.2. Não será objeto de repasse de recursos financeiros, por parte da Contratante, aqueles procedimentos ambulatoriais e hospitalares ofertados pela Contratada, por força da adesão ao Programa "Agora Tem Especialistas" do MS, no âmbito do Componente "Créditos Financeiros".

10.3. O Cronograma estimado de repasses contratuais está descrito na Tabela do ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E REAJUSTES

11.1 Do Valor Anual Estimado do Contrato:

11.1.1 O valor total anual estimado é de R\$ 173.072.368,55 (cento e setenta e três milhões e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo detalhado no Termo de Referência, em anexo.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os valores estabelecidos nesta cláusula, oriundos do POA - Plano Operativo Anual, serão reajustado na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde do Ceará ou Secretaria Municipal de Saúde de Sobral.

11.2.2. Em atendimento ao contido no art. 92, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, a contratante terá o prazo estimado de 30 (trinta) dias para responder ao pedido apresentado pelo contratado, podendo ser maior a depender da complexidade da análise dos documentos.

11.3. Da Programação Orçamentária

11.3.1 A programação orçamentária a ser utilizada como referência para estimativa do valor anual estimado na Subcláusula 11.1. anterior encontra-se no quadro resumido a seguir:

11.3.1.1. CONSOLIDADO DO REPASSE DE INCENTIVOS E PMAE

11.3.1.2. Consolidado do repasse de Incentivos:



PREFEITURA DE
SOBRAL

PLANILHA DE REPASSE DE INCENTIVOS		MENSAL	ANUAL
FEDERAL	Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC	R\$ 1.374.327,84	R\$ 16.491.934,08
	Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 200.743,08	R\$ 2.408.916,96
	Incentivo Financeiro 100% SUS	R\$ 456.514,62	R\$ 5.478.175,40
	Incentivo financeiro de custeio mensal, referente à Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio da formação de especialistas na modalidade Residência Médica	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00
	RUE - Porta de Entrada Hospitalar de Urgência classificado como Hospital Especializado Tipo II	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
	RUE - Leitos de UTI PEDIATRICA - TIPO II	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
	REDE ALYNE - Incentivo Casa da Gestante, Bebê e Puérpera	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
	REDE ALYNE - Incentivo CPNi tipo II com 5 (cinco) quartos PPP	R\$ 91.000,00	R\$ 1.092.000,00
	REDE ALYNE - Leitos de UTI NEONATAL - TIPO II	R\$ 216.380,76	R\$ 2.596.569,12
	REDE ALYNE - Unidade de Cuidados Intermediários Convencional – UCINCo	R\$ 123.187,50	R\$ 1.478.250,00
	REDE ALYNE - Unidade de Cuidados Intermediários Canguru – UCINCa	R\$ 57.487,50	R\$ 689.850,00
	REDE ALYNE - Leitos de Gestação de Alto Risco - GAR	R\$ 124.738,75	R\$ 1.496.865,00
ESTADUAL	REDE CEGONHA - Leitos de UTI ADULTO - TIPO II	R\$ 167.105,76	R\$ 2.005.269,12
	Incentivo financeiro para apoio a recuperação da capacidade operacional - Portaria Nº 8.002/2025	R\$ 1.458.333,33	R\$ 17.500.000,00
	Subtotal (recurso federal)	R\$ 4.782.179,46	R\$ 57.386.153,52
	INCENTIVO - Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar - FIVEH	R\$ 4.285,74	R\$ 51.428,88
	INCENTIVO - Organização de Procura de Órgãos - OPO	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
	INCENTIVO ESTADUAL HOSPITALAR - HOSPITAL POLO -- Resolução Nº 191/2024 CIB/CE	R\$ 2.273.310,00	R\$ 27.279.720,00
	INCENTIVO ESTADUAL HOSPITALAR - HOSPITAL POLO – extraordinário - 4ª parcela (novembro/2025)	-	R\$ 2.273.310,00
Subtotal (recurso estadual)		R\$ 2.297.595,74	R\$ 29.844.458,88
TOTAL		R\$ 7.079.775,20	R\$ 113.064.932,40

11.3.1.3 Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem;

FEDE RAL	Incentivo	Vítor Mensal (estimado)	Vítor Anual (estimado)



PREFEITURA DE
SOBRAL

Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem – Lei nº 14.581/2023

R\$ 1.299.535,63

R\$ 15.594.427,56

11.3.1.4. Consolidado do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

I. OCI – FAEC FEDERAL (Pós-Fixado) – S.I.A

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FAEC VALOR ESTIMADO TOTAL (Gerenciamento Financeiro Anual) *	
TOTAL ESTIMADO FAEC (Físico)	TOTAL ESTIMADO FAEC (Financeiro)
7.156	R\$ 1.280.560,00

O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada, respeitando o valor financeiro pactuado.

II. PMAE - Componente Cirurgias FAEC - (Pós-Fixado) – S.I.H

- Recurso Federal

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FAEC VALOR ESTIMADO TOTAL (Gerenciamento Financeiro Anual) *	
TOTAL ESTIMADO FAEC (Físico)	TOTAL ESTIMADO FAEC (Financeiro)
405	R\$ 1.018.171,94

O valor financeiro pactuado para a realização de procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês de quaisquer cirurgias previstas na Resolução nº 88/2025 - CIB/CE, respeitando o valor financeiro pactuado.

- IPCA – Estadual

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FAEC VALOR ESTIMADO TOTAL (Gerenciamento Financeiro Anual) *	
TOTAL ESTIMADO FAEC (Físico)	TOTAL ESTIMADO FAEC (Financeiro)
405	R\$ 184.292,79

Os valores de recursos estaduais estarão condicionados ao repasse federal, e conforme as normativas vigentes. O valor financeiro pactuado para a realização de procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual



PREFEITURA DE SOBRAL

admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês de qualquer cirurgias previstas na Resolução nº 88/2025 - CIB/CE, respeitando o valor financeiro pactuado.

11.3.1.5. CONSOLIDADO GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO

PLANO OPERATIVO

MAC - Pré-Fixado	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade - Teto MAC	2.357.424,66	28.289.095,94
Incentivos - Teto-MAC	4.782.179,46	57.386.153,52
Subtotal Pré-fixado MAC	7.139.604,12	85.675.249,46

MAC - Pós-Fixado	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade (Limites de Repasse)	2.110.291,49	25.323.497,87
Subtotal Pós-fixado MAC	2.110.291,49	25.323.497,87

FAEC - Pós-fixado	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Procedimentos de Oncologia - FAEC	156.739,50	1.880.874,00
Procedimentos de TRS - FAEC	1.004.868,30	12.058.419,60
Procedimentos de Captação de Órgãos - FAEC	17.701,37	212.416,46
Subtotal Pós-fixado FAEC	1.179.309,17	14.151.710,06

TOTAL GERAL - MAC + FAEC	10.429.204,78	125.150.457,38
---------------------------------	----------------------	-----------------------

Recurso Federal - GESTÃO DO SUS	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem	1.299.535,63	15.594.427,56
TOTAL RECURSO FEDERAL	1.299.535,63	15.594.427,56

Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) - FAEC - Pós-fixado	
	Gerenciamento Financeiro Anual (R\$)
PMAE - OCI	1.280.560,00
PMAE - Cirurgias Eletivas	1.202.464,73
TOTAL PMAE	2.483.024,73



**PREFEITURA DE
SORRAI**

Recurso Estadual	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
INCENTIVO - Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar - FIVEH	4.285,74	51.428,88
INCENTIVO - Organização de Procura de Órgãos - OPO	20.000,00	240.000,00
INCENTIVO ESTADUAL - HOSPITAL POLO - Resolução Nº 191/2024 CIB/CE	2.273.310,00	27.279.720,00
INCENTIVO ESTADUAL HOSPITALAR - HOSPITAL POLO – extraordinário - 4ª parcela (novembro/2025)		2.273.310,00
TOTAL RECURSO ESTADUAL	2.297.595,74	29.844.458,88

- Total Geral do Repasse para a Santa Casa:

PLANO OPERATIVO		
	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TOTAL GERAL MAC + FAEC + Recurso Federal (gestão SUS) + PMAE + Recurso Estadual	14.026.336,15	173.072.368,55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Município, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.1292.33903900.1605000000 - Federal piso de enfermagem

0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 - Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

13.1. Do Monitoramento e Ayallacão:

13.1.1. A execução deste Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão, mediante análise de documentos, de dados produzidos pela Contratada e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13.2. Da Instituição e Funcionamento da CAC:

a) A CAC será instituída mediante ato da SMS-Sobral, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura



PREFEITURA DE SOBRAL

deste Contrato, com publicação no Diário Oficial do Município ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

- I. 03 (três) representantes da SMS-Sobral;
- II. 03 (três) representantes da SCMS.

b) A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Plano Operativo Anual, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;
 - II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;
 - III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa quando necessário.
- c) A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Plano Operativo Anual.
- d) A Contratada deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.
- e) A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS-Sobral.
- g) Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Condição de Execução:

14.1.1. Os serviços terão início imediato após a assinatura do contrato, e serão prestados de forma contínua, ininterrupta e integrada à rede municipal de saúde, observando os fluxos de regulação, os protocolos assistenciais do SUS e as metas pactuadas no Plano Operativo Anual (POA).

14.1.2. A vigência contratual será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por períodos anuais sucessivos, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A contratada será responsável por registrar, mensalmente, sua produção nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SIH), conforme tipologia dos serviços, que será validada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas seguintes normas e instrumentos de planejamento e regulação:

- I. Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, Capítulo II, Seção I - Art. 6º - inciso IV, Anexo XXIV (pag. 142 à 145)
- II. Plano Municipal de Saúde;
- III. Diretrizes operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral;
- IV. Plano Operativo Anual (POA).

14.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço:



PREFEITURA DE SOBRAL

14.2.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá nas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, localizada à Rua Antônio Crisóstomo de Melo 919, Centro, Sobral – Ceará.

14.3. Padrão de aceitação dos serviços:

14.3.1. A aceitação ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e documental dos serviços prestados, por meio da análise dos relatórios mensais de produção e indicadores assistenciais, conforme pactuação contratual. A validação será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o faturamento do respectivo mês, após o atestamento da despesa por parte do Fiscal do Contrato.

14.4. Complementação de serviços:

14.4.1. Quando for identificado que os serviços não foram prestados de forma integral, em desacordo com os critérios técnicos pactuados ou abaixo dos indicadores mínimos de desempenho, a contratada será notificada a realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a complementação, correção ou reapresentação dos serviços, sob pena de glosa parcial ou total do valor devido, aplicação de penalidades e, se necessário, em última medida, rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, por meio do Departamento de Regulação e Auditoria e da Equipe Técnica de Supervisão Hospitalar.

15.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por ato administrativo do Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. As atribuições do gestor e da equipe de fiscalização incluem, mas não se limitam a:

- I. Acompanhar a prestação dos serviços conforme metas e parâmetros definidos no Plano Operativo Anual (POA) e nas cláusulas contratuais;
- II. Validar os relatórios mensais de produção e desempenho emitidos pela contratada, baseando-se nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SIH) e nas evidências documentais apresentadas;
- III. Realizar visitas técnicas periódicas, inspeções in loco e análise documental dos serviços prestados;
- IV. Emitir parecer técnico para fins de aceitação dos serviços e autorização de pagamento mensal;
- V. Identificar eventuais descumprimentos contratuais, comunicar formalmente à contratada e aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente;
- VI. Elaborar relatórios técnicos periódicos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Controladoria-Geral do Município e demais órgãos de controle.

15.4. A contratada deverá colaborar com as ações de gestão e fiscalização, assegurando livre acesso aos dados, documentos, espaços físicos e sistemas utilizados na prestação dos serviços, além de fornecer relatórios técnicos, evidências documentais e demais informações solicitadas pela Administração Pública.

15.5. A gestão contratual também incluirá o acompanhamento de indicadores de desempenho previamente definidos, que permitirão avaliar a efetividade dos serviços prestados em termos de qualidade, resolutividade e alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e do Plano Municipal de Saúde.

15.6. As atividades de fiscalização observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e respeito ao interesse público, assegurando a efetividade da contratação e o adequado uso dos recursos públicos destinados à saúde.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que

o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

16.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, de forma análoga, os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6. Se a operação implicar na mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços, respeitado o disposto no art. 137, 2º, IV da Lei nº 14.133/21, quando for o caso. Neste prazo o CONTRATANTE continuará obrigado à efetivação dos pagamentos ora contratados, sob pena de suspensão imediata dos serviços, sem prejuízo de cobrança dos já executados.

16.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

16.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação trazida no Decreto Municipal nº 3737/2025.

17.2. A execução do contrato será monitorada e fiscalizada pela equipe técnica designada, que, em caso de descumprimento das obrigações, comunicará formalmente a contratada e instaurará o procedimento administrativo correspondente, com respeito ao devido processo legal.

17.3. A aplicação das sanções deverá respeitar os princípios da razoabilidade e da continuidade do



PREFEITURA DE SOBRAL

serviço público, observando-se, sempre que possível, medidas corretivas proporcionais à gravidade da infração e alternativas que preservem a assistência prestada à população.

17.4. As demais regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato estão presentes no Item 9 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

18.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando-os como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

18.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato durante sua vigência e após o seu término, garantido que sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas, também, pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

18.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

18.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) do seu valor anual vigente, à parte que descumpriu, sem prejuízo do resarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

18.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124, I, a e b e II, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo de aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente instrumento contratual, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, correrá às expensas da CONTRATANTE e deverá ser realizada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do ato de sua assinatura, nos termos do art. 94, caput e Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO



CONTRATO

21.1 Integram o presente contrato, como parte integrante e inseparável, os seguintes documentos:

21.1.1. TR – Termo de Referência.

21.1.2. POA – Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas normas específicas do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas federais, estaduais e ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), 28 de novembro de 2025.

Renata Albaladejo Morbeck
Diretora Geral SCMS
CORPO DE POLÍCIA - SP
CPF: 140.558.368-41

Francisco Meykel Amancio Gomes
CONTRATANTE

RENATA ALBALADEJO MORBECK
CPF: 140.558.***-**
CONTRATADA

Enaile Sousa Lima de Castro
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1. Maria Rita Paiva de Loiola
043.884.943-08

2. Raylene Maria R. de Souza
043.340.483-56



PREFEITURA DE
SOBRAL
ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
DESCRÍÇÃO	FONTE	PRAZO
Média e Alta Complexidade - Teto MAC Incentivos - Teto MAC	Transferência Federal através do FNS/MS	Até o 6º dia útil após o crédito do FNS/MS ao FMS/Sobral
<u>FAEC - Produção</u> Procedimentos de Oncologia – FAEC Procedimentos de TRS – FAEC Procedimentos de Captação de Órgãos – FAEC Procedimentos de Captação de Órgãos – FAEC	Transferência Federal através do FNS/MS	Até o 5º dia útil após o crédito do FNS/MS ao FMS/Sobral
Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.	Transferência Federal através do FNS/MS	Até o 5º dia útil após o crédito do FNS/MS ao FMS/Sobral
<u>Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE)</u> - FAEC - Pós-fixado PMAE – OCI PMAE - Cirurgias Eletivas	Transferência Federal através do FNS/MS	Até o 5º dia útil após o crédito do FNS/MS ao FMS/Sobral
INCENTIVO - Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar - FIVEH INCENTIVO - Organização de Procura de Órgãos - OPO INCENTIVO ESTADUAL - HOSPITAL POLO - Resolução Nº 191/2024 CIB/CE INCENTIVO ESTADUAL HOSPITALAR - HOSPITAL POLO – extraordinário – 4ª parcela (novembro/2025)	Transferência Estadual do FES/SESA-CE/ Transferência Federal através do FNS/MS	Até o 5º dia útil após o crédito do FES/SESA-CE/ FNS/MS ao FMS/Sobral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato Nº 21.03.002-03/2024-PMS Processo Administrativo Nº 22.10.001/2021 A Prefeitura de Saboeiro através da Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato Nº 21.03.002-02/2024-PMS; Partes: A Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa G7 Construções e Serviços Eireli, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; Objeto: Serviços de pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de ruas e ladeiras nos distritos de São José, Barrinha e Sede do município de Saboeiro, Fundamentação Legal: 8.666/1993 Vigência: 15 de Julho de 2025 Á 12 de Novembro de 2025; Data da Assinatura: 15 de Julho de 2025; Assina pela contratante: Lucas Bezerra Costa; Assina pela contratada: G7 Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.572.609/0001 - 99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato Nº 21.03.002-03/2024-PMS - Processo Administrativo Nº 22.10.001/2021 - A Prefeitura de Saboeiro através da Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Quinto Aditivo ao Contrato Nº 21.03.002-02/2024-PMS; Partes: A Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa G7 Construções e Serviços Eireli, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; Objeto: Serviços de pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de ruas e ladeiras nos distritos de São José, Barrinha e sede do município de Saboeiro, Fundamentação Legal: 8.666/1993 Vigência: 12 de Novembro de 2025 Á 12 de Março de 2026; Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2025; Assina pela contratante: Lucas Bezerra Costa; Assina pela contratada: G7 Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.572.609/0001 - 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2025- SMS

Extrato do Contrato Nº 0177/2025 - SMS - Processo Nº P416257/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Sobral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.818.313/0001-09. Objeto: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Modalidade: Inexigibilidade Nº IN25004 - SMS. Fundamentação Legal Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737 de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. Valor Global: R\$ 173.072.368,55 (Cento e setenta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1605000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200,

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato, terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Data da Assinatura: Sobral/CE, 28/11/2025. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, SMS Representante da Contratada: Renata Albaladejo Morbeck. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25004 - SMS

Processo Nº P416257/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº IN25004 - SMS. Objeto: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Fundamentação Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737 de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Sobral, inscrita no CNPJ sob Nº 07.818.313/0001-09. Valor Global: R\$ 173.072.368,55 (Cento e setenta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1605000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200,

Sobral-CE, 28 de novembro de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025/CP

O Secretário Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de Licitação cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Tamboril - CE conforme PT Nº 1088884-47 (Convênio Nº 947509/2023), faz publicar o Extrato de Homologação a Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 014/2025/CP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. PROPONENTE: ENERGY SERVIÇOS LTDA; CNPJ/MF: 19.959.003/0001-85; VALOR: R\$ 2.743.643,28 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Seiscientos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). Atendidas todas as exigências editalícias. HOMOLOGO a licitação na forma da lei.

Tamboril-CE, 5 de Dezembro de 2025.
ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS
Secretário Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE12/2025-SEMED

Secretaria de Educação - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº PE12/2025-SEMED. A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, por meio da agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE12/2025-SEMED, que tem como objeto registro de preços visando futura e eventual contratação de solução inovadora para o ensino de matemática, incluindo materiais manipulativos, formação presencial e contínua, monitoramento dos dados educacionais, suporte técnico e especializado, assessoria pedagógica especializada para direcionamento da execução do programa, visando à melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Tianguá-Ceará. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 23/12/2025. Abertura das Propostas: 23/12/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 23/12/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá, 8 de dezembro de 2025.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025120900155

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 049/2025 - ID (CIDADES): 2025.016E0700001.01.0050. Objeto: Aquisição de Açúcar e Pó de Café, mediante Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 09/12/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 22/12/2025 às 8h59min. Sessão de disputa: 22/12/2025 às 09h. Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 3 de dezembro de 2025
ANDRÉIA FEU QUARESMA PACHECO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 195 A Nº 208/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. N°: 1257/25; - PE nº 021/2025. Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, a pedido da SEMUS. Contratada: ATA 195: BERITH COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA ME, CNPJ nº 57.642.694/0001-88; R\$ 7.372,53; ATA 196: CAPARAO MEDICAL LTDA ME, CNPJ nº 57.218.958/0001-70, R\$ 7.800,00; ATA 197: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 31.401.798/0001-07; R\$ 473,16; ATA 198: DENTAL IPO LTDA EPP, CNPJ nº 50.567.060/0001-69; R\$ 5.305,40; ATA 199: DL DENTAL LTDA EPP, CNPJ nº 07.827.565/0001-96; R\$ 7.667,80; ATA 200: FOX BRASIL COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 07.377.489/0001-64; R\$ 3.620,00; ATA 201: ITAPEMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 54.322.844/0001-88; R\$ 10.015,00; ATA 202: LG TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 18.953.570/0001-61; R\$ 1.760,00; ATA 203: MAX-MEDICAL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 10.460.674/0001-22; R\$ 14.735,50; ATA 204: MEGA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ nº 25.341.162/0001-14; R\$ 20.974,50; ATA 205: MG FLEX LTDA EPP, CNPJ nº 43.121.365/0001-87; R\$ 18.546,44; ATA 206: ODONTOMASTER EQUIP. LTDA EPP, CNPJ nº 54.860.907/0001-50; R\$ 6.088,00; ATA 207: RPC PROD. E SERV. LTDA ME, CNPJ nº 41.813.885/0001-25; R\$ 12.400,00; ATA 208: SOUL DIST. DE PROD. E EQUIP. IND. LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49; R\$ 9.406,84. Vigência: 12 meses. ID: 2025.030E0500001.01.0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0021

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, nomeada pelo Decreto nº 234/2025 de 25 de Abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO-Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica que, para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais, manterá sua operacionalidade em regime de plantão durante o período do recesso administrativo conforme decreto 500/2025.

Esta medida é fundamental para o atendimento prioritário e célere de demandas urgentes e inadiáveis que requeiram a intervenção da CPL.

FONTE DE RECURSO: Próprio/Federal

TIPO: Menor Preço Por Lote.

Ibitirama-ES, 8 de dezembro de 2025.

DANIEL JOSÉ MOREIRA BRUNO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 29/12/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e www.gov.br/compras - UASG 985653. ID: 2025.034E0700001.01.0029

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itagacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 5 de dezembro de 2025.

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 - FMS

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30min horas do dia 29 de dezembro de 2025, fará a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000003/2025 - FMS, Processo Administrativo N.º 026003/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital Retificado encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pnpc.gov.br/app/editais>) - ID TCE-ES N.º 2025.044E0700001.01.0014.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – ADENDO À PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.26.02 – O Pregoeiro Oficial do Município de Aiuba, Estado do Ceará, informa que, devido a ajustes no cronograma, houve alteração na data de publicação e na Abertura do Pregão Eletrônico Nº 2025.11.26.02, que tem por **OBJETO** a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, no Município de Aiuba/CE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 20830016, nos Termos da Proposta Nº 13537713000125003 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, com recursos da Emenda Parlamentar Nº 41380004, conforme Proposta Nº 13537713000125002 do Fundo Nacional de Saúde. As Novas Datas são: Publicação do Edital: **09 de Dezembro de 2025** e Abertura do Certame (Sessão de Dispura de Preços): **19 de Dezembro de 2025, às 10h**. O Edital está disponível nos Sites: www.compras.m2atecnologia.com.br, www.aiuaba.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo E-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com. Aiuba-CE, **09 de Dezembro de 2025**. Francisco Marcio Fortaleza Mota – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.04.01 – O Pregoeiro Oficial do Município de Aiuba torna público que estará realizando, através da Plataforma Eletrônica: www.compras.m2atecnologia.com.br, o certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.12.04.01, cujo Objeto é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, no Município de Aiuba/CE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 20830016, conforme Proposta Nº 13537713000125003 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde**. Comunica aos interessados que, em conformidade com o Edital, o Recebimento das Propostas será **até o dia 22 de Dezembro de 2025, às 09h59min** (horário de Brasília). A Sessão de Dispura de Preços ocorrerá **no dia 22 de Dezembro de 2025, às 10h** (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos seguintes Sites: www.compras.m2atecnologia.com.br, www.aiuaba.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do E-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com. Aiuba-CE, **09 de Dezembro de 2025**. Francisco Marcio Fortaleza Mota – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041201SEDUC/2025 – A Prefeitura Municipal de Coreaú – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Licitação na Modalidade Concorrência - Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global, Objetivando: **Construção de três salas de aula no Centro de Educação Infantil Professora Maria Zilmar Menezes Albuquerque**. A sessão será realizada através do Portal Licit Coreaú, pelo Endereço Eletrônico: <https://licitacoreauce.com.br/>, com Data de Abertura Agendada **para 23 de Dezembro de 2025 às 09h**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.coreau.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Coreaú, <https://licitacoreauce.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Coreaú-CE, **05 de Dezembro de 2025**. Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025/CP – O Secretário Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Contratação cumprindo todas as exigências do Procedimento de Licitação cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Tamboril – CE conforme PT Nº 1088884-47 (Convênio Nº 947509/2023), faz publicar o Extrato de Homologação a Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 014/2025/CP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. **PROONENTE: ENERGY SERVIÇOS LTDA; CNPJ/MF: 19.959.003/0001-85; VALOR: R\$ 2.743.643,28** (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Seiscents e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). Atendidas todas as exigências editalícias. **HOMOLOGO** a licitação na forma da lei. Tamboril-CE, **05 de Dezembro de 2025**. Antonio Rômulo Navone Araújo Veras – Secretário Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO Nº 2025.10.01.01 - REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Igatu. CONTRATADAS: TC Nº 2025.12.04.01 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, TOTAL: R\$ 61.711,25 – POLICLINICA E TC Nº 2025.12.04.02, TOTAL: R\$ 12.723,00 - CEO, TC Nº 2025.12.04.04 - MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, TOTAL: R\$ 59.466,50 – POLICLINICA E TC Nº 2025.12.04.03, TOTAL: R\$ 3.534,80 - CEO, TC Nº 2025.12.04.06 - J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TOTAL: R\$ 2.197,47 – POLICLINICA E TC Nº 2025.12.04.05, TOTAL: R\$ 328,32 – CEO. PROGRAMAS DE TRABALHO: 0101.10.302.0037.2.002 – Manut. das Ativ. da Policlínica e 0101.10.302.0037.2.003 - Manut. das Ativ. do CEO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2025.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº P416257/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25004 - SMS – OBJETO: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737 de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. **CONTRATADA:** Santa Casa de Misericórdia de Sobral, inscrita no CNPJ sob Nº 07.818.313/0001-09. **VALOR GLOBAL:** R\$ 173.072.368,55 (cento e setenta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1605000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200, Sobral – CE, 28 de novembro de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.CP.SMI/2025 – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia 29 de Dezembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 18.CP.SMI/2025 com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução do projeto de Construção da Praça na localidade de Flores no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://www.carire.ce.gov.br/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Cariré-CE, 08 de Dezembro de 2025. Arnóbio de Azevedo Pereira – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.PE.SME/2025 – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 23 de Dezembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 08.PE.SME/2025 com o seguinte Objeto: Registro de Preços visando à Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 08h às 17h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://www.carire.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Cariré-CE, 08 de Dezembro de 2025. Thaynara Matias Magalhães – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.12/2025-SRP – JULGAMENTO: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de tomografia destinado ao atendimento da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS. O Prazo para Cadastramento das Propostas e Abertura da Sessão será às 08h do dia 22 de Dezembro de 2025. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos Endereços Eletrônicos: www.novobbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> a partir da data desta publicação. Informações: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE. Pacajus-CE, 09 de Dezembro de 2025. Marcus Belline Nogueira Vasconcelos – Agente de Contratação do CPSMCAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO N° 0177/2025– SMS – PROCESSO N° P416257/2025–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **CONTRATADA:** Santa Casa de Misericórdia de Sobral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob N° 07.818.313/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). **MODALIDADE:** Inexigibilidade N° IN25004 – SMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737 de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 173.072.368,55 (cento e setenta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1605000000, 0701.10.302.0073.1 292.33903900.1621000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato, terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 28/11/2025. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, SMS **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** RENATA ALBALADEJO MORBECK. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO – Coordenadora Jurídica – SMS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 07/2025-PQ-SEINFRA – Aviso de Resultado do Julgamento da Documentação de Pré-Qualificação, N° 07/2025-PQ-SEINFRA, Processo N° 07/2025-PQ-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares públicos, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, capina, caiação de sarjeta e meio fio no município de General Sampaio. A Secretaria de Infraestrutura, comunica aos interessados o Resultado da Pre-Qualificação: foram **PRE-QUALIFICADAS** as Empresas: **01- ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, 02- PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, 03- URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, 04- FX EMPREENDIMENTOS LTDA, 05- DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 06- RUHTRA SERVIÇOS LTDA, 07- AOS CONSTRUÇÕES LTDA, 08- RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, 09- JOTA ENGENHARIA LTDA, 10- VEJA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.** A Ata de Julgamento de Pré-Qualificação se encontra disponível nos Sítios: www.generalsampaio.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br, maiores informações no setor de contratações do município de General Sampaio. Fica aberto o prazo recursal, previsto no Edital. **General Sampaio-CE, 05 de Dezembro de 2025.** Ivina Kágila Bezerra de Almeida – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Educação - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico N° PE12/2025-SEMED. A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, por meio da agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N°. PE12/2025-SEMED, que tem como objeto registro de preços visando futura e eventual contratação de solução inovadora para o ensino de matemática, incluindo materiais manipulativos, formação presencial e contínua, monitoramento dos dados educacionais, suporte técnico e especializado, assessoria pedagógica especializada para direcionamento da execução do programa, visando à melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Tianguá-Ceará. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 23/12/2025. Abertura das Propostas: 23/12/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 23/12/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. **Maciel Manoel Farias da Silva - Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 08 de dezembro de 2025.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA GESTÃO MUNICIPAL DE PROVEDORES/OPERADORES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL, ANÁLISE PRELIMINAR DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE OPERADORES E DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Declaro revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme Parecer Jurídico datado em 04/12/2025, opinando pela revogação do procedimento. Por decisão liminar proferida pelo Ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, determinando a suspensão, em âmbito nacional, da eficácia de leis municipais que autorizassem, regulamentassem ou permitissem a exploração de apostas esportivas, loterias e apostas de quota fixa (bets), além de suspender todas as licitações decorrentes dessas legislações, sendo viável a revogação do procedimento nos termos do fundamento no art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aratuba/CE, 08 de dezembro de 2025. Antônio Maycom Varelo Pinheiro - Secretário de Administração e Finanças.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 06.005/2025-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 26 de dezembro de 2025, receberá as propostas de preços no endereço eletrônico www.bll.org.br - “Acesso Identificado no link - licitações públicas” do Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, tombado sob o n° 06.005/2025-PE, que versa acerca da Contratação de Empresa para realizar a Contratação da Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistema Informatizado: contabilidade, licitação, planejamento, obras e portal da transparéncia em atendimento ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária) junto a Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 26 de dezembro de 2025 e o início da sessão de disputa ocorrerá a partir das 11:00h (onze) horas, horário de Brasília, do dia 26 de dezembro de 2025. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, bem como no site do TCE no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba: www.pacatuba.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pnkp.gov.br). Quaisquer informações serão prestadas na sede do Setor de Licitações durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: licitacao@pacatuba.ce.gov.br. **Paula Vasconcelos Monte Cardoso - Pregoeira. Pacatuba, Ceará, em 05 de dezembro de 2025.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Secretaria de Educação- Aviso de Chamamento Público N° 04.12.01/2025.09. O Secretário Executivo do município de Amontada comunica que encontrara-se aberto a partir do dia 10 de Dezembro de 2025, à partir das 08:00h (Horário de Brasília), para o objeto “Chamamento público destinado a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, organizadas sob a forma de associação, fundação ou sociedade civil, visando à obtenção da qualificação como Organização Social de Educação - OS. A habilitação terá como finalidade possibilitar futura e eventual celebração de instrumento de gestão voltado à operacionalização, administração e execução das ações, serviços e da infraestrutura educacional no âmbito do Município de Amontada/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Edital, o Edital completo encontra-se na sede da Secretaria Municipal de Educação. **Amontada-CE, 05 de Dezembro de 2025. Tiago Emanuel Araújo da Rocha - Secretário Executivo de Educação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA. A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, através de seu Pregoeiro nomeado, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de n° 002/2025-CE, processado nos autos do Processo Administrativo de n° 00001.20251117/0001-60, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Global, para contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria e consultoria acerca do controle externo do poder legislativo nos termos do ART. 31 da CF, bem como o fortalecimento a Governança e Gestão Pública junto a Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE. **DÁTA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 29/12/2025 às 09:30 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Senador Pompeu, 580, Centro, CEP:62380-000, de segunda-feira à sexta feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 16:00hs, ou através do e-mail: cmsantaquitiera@gmail.com. Santa Quitéria/CE, 08 de dezembro de 2025. ANASTACIO TORRES DE MESQUITA JUNIOR - Pregoeiro.

*** *** ***

atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em 07 de outubro de 2025. INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ - Secretária Municipal das Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 550/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM ANEXO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar, entre os dias 09 de dezembro de 2025 e 24 de dezembro de 2025, os servidores em anexo relacionados, como GESTOR e FISCAL dos Contratos dispostos em anexo, da Secretaria Municipal de Educação (SME) a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparéncia e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

ANEXO - PORTARIA N° 550/2025 - SME			
NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
051/2025 - SME	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica
071/2025 - SME	COMERCIAL EFICAZ LTDA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica
077/2025 - SME	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica
080/2025-SME	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica
082/2025 - SME	COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica
083/2025 - SME	COMERCIAL EFICAZ LTDA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica
054/2025 - SME	JESUS ALBINO CRISPA	Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico	Sra. Lylian Domingues de Lima Fenelon, Matrícula 49687, Assistente Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P416257/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25004 - SMS. OBJETO: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737 de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Sobral, inscrita no CNPJ sob Nº 07.818.313/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 173.072.368,55 (cento e setenta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1605000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000, 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200. Sobral - CE, 28 de novembro de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0177/2025 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P416257/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Sobral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob N° 07.818.313/0001-09. OBJETO: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). MODALIDADE: Inexigibilidade N° IN25004 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737 de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. VALOR GLOBAL: R\$ 173.072.368,55 (cento e setenta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1605000000, 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/11/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, SMS REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LENATA ALBALADEJO MORBECK. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.885.640/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001- SMS, Ata de Registro de preço nº 042/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P341359/2024. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 128.217,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e dezessete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2632000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 2600000000. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e publicação no Diário Oficial do estado(DOE) desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, o Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Cleber Florão Rodrigues da Silva. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001- SMS, Ata de Registro de Preço nº 043/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P341359/2024. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 67.303,00 (sessenta e sete mil trezentos e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2632000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 2600000000. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e publicação no Diário Oficial do estado(DOE) desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, o Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Suema Tussi Brunelo. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e publicação no Diário Oficial do estado(DOE) desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, o Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Camila Liotto. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001- SMS, Ata de Registro de Preço nº 045/2025 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P341359/2024. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 371.814,00 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e quatorze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2632000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 2600000000. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e publicação no Diário Oficial do estado(DOE) desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, o Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Suema Tussi Brunelo. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001- SMS, Ata de Registro nº 046/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P341359/2024. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 63.968,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2632000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 2600000000.



PORTEIRA Nº227/2025-SMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0177/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P416257/2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do **Contrato nº 0177/2025-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sra. Ana Maíra Ximenes Oliveira, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde.

II – FISCAL: Sra. Regina Maria Aguiar, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



PREFEITURA DE
SOBRAL

- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovar-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou aquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 15 de dezembro de 2025.

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE

Secretaria Municipal da Saúde.

21240	ANTONIO ALISON DA SILVA LEITE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21231	ABDIBORAL FELISIMO DA SILVA NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21191	LIBNY LIBERATO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21193	FRANCISCO IVO DA ROCHA BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21224	CLAUDIO FELIPE MARTINS DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20998	ITALO SILVEIRA PAIVA DE MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20990	JOSÉ FILIPESON SALVADOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20994	BLAISE VASCONCELOS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20991	ANTONIO HERMANO VASCONCELOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15326	BRUNO JUDA CARNEIRO FREIRE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15086	MARCOS SANTOS DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15071	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15327	CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15120	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15056	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15051	CARLOS ROBERTO LOPES SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15059	MARCO AURELIO ANTONIO GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15119	ANTONIO ELIAS DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15137	NEUTON CANALANTE DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15047	ANTONIO LUMAR DA SILVA FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15049	CARLOS ALBERTO RODRIGUES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15074	FRANCISCO CIVALDO DUARTE LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15058	FERNANDO CARLOS GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15119	JOAO PAULO LIBERATO CARNEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15041	ADEMIR FABRICIO RIBEIRO LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15048	DORIVAL RODRIGO VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15118	LUCIANA FERNANDA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15122	JOELMA AUGUSTA DE MOURA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15227	MARIA SUSANA LOPES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15132	RAJIMUNDO NONATO ARRUDA VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15145	WILLIAMS FERNANDES MENDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15050	CARLOS JANDEL NOGUEIRA COIMBRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15036	BENEDITO REGIO MARQUES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15072	FRANCISCO ERALDO BARBOZA BASTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15045	MARCO AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15096	JOAO ANTONIO FURTADO NIETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15138	ELDUNO FERNANDES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15110	JOSE IMAR DA SILVA FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15099	JOSE CARLOS FROTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15138	ROBERTO TELMO FERREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15058	FRANCISCO LEUSIVAN FELIX DE SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15095	IZAIAS MARCELINO DE PAULA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15114	JOSE TUPINAMBA FERREIRA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15129	LEONILDO VIEIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15134	HELILO DANES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15113	JOAO BATISTA MARCAL NEVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15089	FRANCISCO LUCIVAN TOMAZ CISNE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15112	JOSE SIDNEY TRAJANO SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15028	ANTONIO NEUSIMAR ALVES LAURINDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15083	MARCOS OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21212	CARLAINE RIBEIRO DE MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21256	SORAIJA ALVES ZUZIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21266	VANDERLIO VIEIRA VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21069	FRANCISCO ALESSANDRO PAIVA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21208	RODRINY LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
22205	FRANCISCO ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO FRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21009	MARCOS PAULINO GAMILERA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21200	CARLOS HENRIQUE MOURA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21225	EDMAR CARLOS LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21249	RAONY FERNANDO TEIXEIRA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21216	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21246	EDSON VIEIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21246	GUILHERMOS DIAZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21252	JAILSON BALDINO SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21222	ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21233	JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21008	DANIEL LOURENCO ROSENDO DASILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21010	REGINALDO DE SOUSA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21194	REINATO MAURILIO DE CARVALHO PINHEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21001	MARCOS LUIZ SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21010	RODRIGO RODRIGUES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21247	ANTONIO RODRIGO VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21199	ENOS PIRELS LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21205	JOAO BATISTA PEREIRA VICENTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21227	ISRAEL DIAS ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21210	ALAN ARAGAO SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21190	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21202	TEOFILIO OTTHON NUYES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21239	FRANCISCO SAVIO GOES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21251	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21248	RELVIO ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21011	LUCIO ALEXANDRO VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21012	MANOEL MESSIAS DE SOUSA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21014	MARIA APARECIDA MENDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21217	JOAO PAULO DA SILVA TORRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73

PORTARIA N° 227/2025-SMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0177/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO N° P416257/2025. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0177/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Ana Maíra Ximenes Oliveira, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde. II - FISCAL: Sra. Regina Maria Aguiar, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e

atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 15 de dezembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

PORTARIA N° 01/2026 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE AS DATAS DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS AUTORIZATÓRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. O Secretário do transporte da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.563 de 2025, Arts. 9º e 29, que altera a Lei Orgânica do Município de Sobral, e em pleno exercício do cargo, CONSIDERANDO que o art. 79 da lei 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que o recadastramento dos autorizatários de transporte individual de passageiros do Município de Sobral, deverá ser realizado anualmente, de acordo com o calendário divulgado pelo órgão competente, a fim de que atendam às exigências da referida Lei, bem como as normas pertinentes ao caso; CONSIDERANDO que o art. 78 da mesma lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa os requisitos necessários para que os autorizatários obtenha o termo de autorização, devendo apresentar os documentos exigidos pela atual legislação dentro de um período definido pelo órgão. RESOLVE: Art. 1º. Publicar Portaria que institui o calendário do processo de recadastramento dos autorizatários de transporte individual de passageiros no Município de Sobral referente ao ano de 2026. Art. 2º. O recadastramento fica disponível para os autorizatários eviarem sua documentação junto a Secretaria de Transporte a partir das seguintes datas e categorias abaixo: I- Mototaxistas: 16 de março a 18 de maio; II- Taxistas: 19 de maio a 17 de julho; III- Transporte Individual de Passageiros Distritais: 20 de julho a 20 de agosto; IV- Moto frete e fretamento: 21 de agosto a 21 de setembro; V- Motoristas de aplicativos (motocicleta e carro): 22 de setembro a 23 de novembro. Art. 3º. O recadastramento dos permissionários do Município de Sobral é realizado de forma online por meio do sistema disponível no endereço: <https://recadastramentopermissionario.sobral.ce.gov.br/recadastramentoPermissionario>. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, com data na assinatura eletrônica. JOSÉ VYTALARRUDA LINHARES - Secretário do Transporte.

PORTARIA N° 002/2026 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE/COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DO TRANSPORTE - SETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário do Transporte da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0177/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** N° IN25004 - SMS

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Data de assinatura:** 28/11/2025 **Vigência:** de 28/11/2025 a 28/11/2026

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000160/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [07598634000137-1-000150/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Constitui objeto deste contrato a Contratação Santa Casa de Misericórdia de Sobral para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação será formalizada por meio de contrato único, com metas quantitativas e qualitativas definidas no Plano Operativo Assistencial (POA) que integrará o Contrato.

Informação complementar:

Contrato no valor de R\$ 173.072.368,55 referente ao plano operativo em face da realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 25004 – SMS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 100.000.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.818.313/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
sms_2025_0177_2025_1765561260.pdf	12/12/2025 - 14:53:20	Contrato	

Exibir: | 1-1 de 1 Itens | Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).